

Procedimento dos Défices Excessivos

1ª Notificação 2019

**Procedimento dos défices excessivos (1ª Notificação de 2019)**

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE envia ao Eurostat, até ao final do mês corrente, a primeira notificação de 2019 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE)<sup>1</sup>. De acordo com os resultados provisórios obtidos neste exercício, em 2018 a necessidade de financiamento das Administrações Públicas (AP) atingiu 912,8 milhões de euros, o que correspondeu a 0,5% do PIB (3,0% em 2017). A dívida bruta das Administrações Públicas reduziu-se de 124,8% do PIB em 2017 para 121,5% em 2018.

O quadro 1 da notificação, em baixo apresentado, sintetiza os principais resultados do défice e da dívida das Administrações Públicas para o período de 2015 a 2019.

**Quadro 1: Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas e fornecimento de dados associados**

Estado Membro: Portugal Dados em milhões de euros Data: 26/03/2019		Códigos SEC 2010	2015 Final	2016 Final	2017 Provisório	2018 Provisório	2019 Previsto
<b>Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento</b>		B.9					
Administrações Públicas		S.13	<b>-7 917,8</b>	<b>-3 674,2</b>	<b>-5 766,1</b>	<b>- 912,8</b>	<b>- 409,1</b>
- Administração Central		S.1311	-9 817,7	-6 084,6	-8 492,9	-3 358,3	-2 988,3
- Administração Local		S.1313	771,3	840,1	482,4	424,4	848,4
- Fundos de Segurança Social		S.1314	1 128,6	1 570,2	2 244,5	2 021,1	1 730,8
<b>Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) <sup>2</sup></b>			Final	Final	Provisório	Provisório	Previsto
<b>Valor nominal no final do ano</b>			<b>231 512,6</b>	<b>240 962,6</b>	<b>242 804,8</b>	<b>244 905,7</b>	<b>248 093,9</b>
<i>Por categoria</i>							
Numerário e depósitos		AF.2	18 646,7	22 536,1	25 188,1	26 537,8	
Títulos de dívida		AF.3	121 722,6	132 856,2	142 260,4	149 417,9	
Curto Prazo		AF.31	10 537,9	14 956,8	15 400,4	13 264,8	
Longo Prazo		AF.32	111 184,7	117 899,4	126 860,0	136 153,1	
Empréstimos		AF.4	91 143,4	85 570,3	75 356,3	68 950,0	
Curto Prazo		AF.41	3 377,3	2 808,1	1 457,6	1 217,7	
Longo Prazo		AF.42	87 766,0	82 762,2	73 898,7	67 732,4	
<b>Despesa da Administração Pública em:</b>							
<b>Formação Bruta de Capital Fixo</b>		P.51	4 045,4	2 887,4	3 563,5	3 965,2	4 853,4
<b>Juros (consolidado)</b>		D.41 (Empregos)	8 209,9	7 800,4	7 436,9	6 955,6	6 867,2
<b>Produto Interno Bruto, a preços de mercado</b>		B.1*g	179 809,1	186 480,5	194 613,5	201 605,7	208 963,7
<i>Por Memória:</i>							
Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm			-4,4%	-2,0%	-3,0%	-0,5%	-0,2%
Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm			128,8%	129,2%	124,8%	121,5%	118,7%

<sup>1</sup> Em conjunto com este destaque, é também disponibilizada no Portal do INE a lista de entidades classificadas no setor institucional das Administrações Públicas (AP), na perspetiva das Contas Nacionais.

<sup>2</sup> Tal como referido em destaques anteriores, está em curso a alteração da redação atual do Manual do Déficit e da Dívida das AP, de modo a clarificar e garantir a aplicação harmonizada pelos diversos Estados-membros da definição do valor facial do instrumento numerário e depósitos, no sentido de que deve ser incluída a capitalização acumulada dos respetivos juros no valor da dívida bruta das AP. Essa clarificação está a ser efetuada num fórum de discussão permanente, existente no Sistema Estatístico Europeu, que aborda assuntos metodológicos relevantes para a compilação do défice e da dívida, levando à revisão da dívida das AP nos casos em que se aplique. No caso de Portugal, estão em causa os juros capitalizados de Certificados de Aforro, cujo valor tem sido sempre reportado no quadro 4 da notificação (em anexo a este Destaque) e que, presentemente, não estão incluídos no valor da dívida bruta das AP.

## Responsabilidades no reporte

A presente notificação foi preparada no âmbito de um Protocolo de Cooperação Institucional no domínio das Estatísticas das Administrações Públicas (AP), celebrado em 27 de março de 2017, em que o INE, o Banco de Portugal e a Direção-Geral do Orçamento são responsáveis pelo reporte nos termos a seguir indicados.

- **Para 2018 e anos anteriores**, a compilação da capacidade / necessidade líquida de financiamento é efetuada pelo INE e a dívida bruta é compilada pelo Banco de Portugal.
- **Para o ano corrente (2019)**, as estimativas da capacidade / necessidade líquida de financiamento, da dívida bruta e do PIB nominal são da responsabilidade do Ministério das Finanças, tendo como base o cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado para 2019.

**Nos termos do Regulamento (CE) nº 479/2009 do Conselho, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat, que, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados.**

## Passagem do saldo em contabilidade pública para o saldo em contabilidade nacional

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais, é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais, registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico, independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período, e excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos.

Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, no qual são consideradas entidades que não estão integradas no saldo em contabilidade pública, mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais, por força da aplicação do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC), e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em contabilidade pública.

Finalmente, há operações que, de acordo com o quadro concetual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que as aquisições, por entidades das AP, de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

O quadro seguinte sintetiza para 2017 e 2018 os principais ajustamentos, apresentados nos quadros 2A, 2C e 2D da notificação do PDE em anexo a este destaque, para a passagem do saldo em contabilidade pública para o saldo em contabilidade nacional.

	Unid: milhões de euros	
	2017	2018
<b>Saldo em contabilidade pública</b>	<b>-2 779,1</b>	<b>-2 512,8</b>
Ajustamento <i>accrual</i> e delimitação setorial em Contas Nacionais	3 086,0	2 773,8
Diferença entre juros pagos e devidos	- 77,6	331,3
Outros valores a receber:	- 702,6	- 99,2
<i>Ajust. temporal de impostos e contribuições</i>	271,6	774,3
<i>Outros</i>	- 974,2	- 873,6
Outros valores a pagar:	226,5	74,8
<i>Encargos assumidos e não pagos</i>	91,3	58,9
<i>Outros</i>	143,4	44,3
Outros ajustamentos:	-5 519,3	-1 480,7
<i>Injeções de capital e assunções de dívidas</i>	-6 380,2	-2 051,7
<i>Outros</i>	860,9	571,0
<b>Saldo em contabilidade nacional</b>	<b>-5 766,1</b>	<b>- 912,8</b>

Como se pode observar, a necessidade de financiamento das AP em 2018 situou-se em 912,8 milhões de euros, o que correspondeu a 0,5% do PIB (3,0% em 2017). O saldo em contabilidade pública apresenta uma melhoria menos expressiva em 2018.

Um dos principais ajustamentos ao saldo de contabilidade pública corresponde à rubrica “outros ajustamentos” que, em 2017, inclui o montante de 3 944 milhões de euros da operação extraordinária de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos (CGD). Esta rubrica inclui ainda o valor das injeções de capital concedidas a empresas classificadas no setor das AP, sem que tenham impacto no saldo em contabilidade nacional por estarem também refletidas na rubrica “Ajustamento *accrual* e delimitação setorial em Contas Nacionais”.

Em 2018, para além das injeções de capital concedidas a empresas classificadas no setor das AP, esta rubrica inclui ainda algumas operações registadas como transferência de capital em contas nacionais com impacto no saldo das AP: *i)* o aumento de capital do Fundo de Resolução decorrente da ativação do mecanismo de capital contingente do Novo Banco, no montante de 792 milhões de euros; *ii)* o empréstimo e a concessão de uma garantia prestados pela Direção Geral de Tesouro e Finanças ao Fundo de Recuperação de Créditos dos investidores não qualificados titulares de papel comercial da ESI e Rio Forte no montante de 280,6 milhões de euros; *iii)* a concessão de uma garantia pelo Governo Regional dos Açores à SATA Air Açores, no valor de 65 milhões de euros, registada como transferência de capital tendo em consideração a situação económica e financeira da empresa.

Esta notificação tem como referência a base 2011 das Contas Nacionais. A próxima (a enviar em setembro de 2019 ao Eurostat) será efetuada tendo como referência uma nova base das Contas Nacionais Portuguesas (base 2016), em preparação. Entre as alterações com a implementação da nova base, incluem-se as relativas à delimitação setorial que, de acordo com a informação disponível, apontam para um pequeno efeito positivo sobre o saldo das AP em 2018.

A melhoria do saldo em 2018 foi sobretudo determinada pelo aumento da receita corrente, particularmente da receita fiscal e das contribuições para a segurança social, refletindo a evolução da atividade económica e do emprego.

A despesa corrente aumentou devido ao efeito combinado do aumento das remunerações dos empregados e das prestações sociais, exceto das transferências sociais em espécie, e da diminuição dos encargos com juros. A despesa de capital, que em 2017 incluía o impacto da operação extraordinária de recapitalização da CGD, diminuiu, apesar da variação positiva no investimento (formação bruta de capital).

O destaque relativo aos "Principais Agregados das Administrações Públicas", divulgado em simultâneo com o presente destaque, apresenta uma análise mais detalhada da receita e da despesa das AP.

## Saldo e dívida da Administração Regional e Local e transferências da Administração Central

O quadro seguinte detalha o saldo e a dívida bruta da Administração (Regional e) Local (S1313).

Unid: milhões de euros	2015	2016	2017	2018
<b>Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento</b>				
- Administração Regional e Local	<b>771,3</b>	<b>840,1</b>	<b>482,4</b>	<b>424,4</b>
<i>Administração Regional da Madeira</i>	177,2	223,9	79,6	107,3
<i>Administração Regional dos Açores</i>	- 39,8	- 67,3	- 51,9	- 126,0
<i>Administração Local</i>	633,9	683,5	454,7	443,1
<b>Dívida Bruta</b>				
- Administração Regional e Local	<b>10 899,4</b>	<b>10 561,6</b>	<b>10 347,5</b>	<b>10 238,9</b>
<i>Administração Regional da Madeira</i>	4 934,1	4 852,8	4 866,2	4 809,2
<i>Administração Regional dos Açores</i>	1 485,2	1 596,0	1 690,4	1 859,0
<i>Administração Local</i>	4 480,2	4 112,8	3 791,0	3 570,7

Da análise do quadro anterior destaca-se o agravamento do saldo da Administração Regional dos Açores de 2018 em cerca de 74,1 milhões de euros.

Este resultado é explicado pelo registo como transferência de capital, com impacto na necessidade de financiamento, da concessão de uma garantia e de um aumento de capital do Governo Regional à empresa SATA, Air Açores, no montante de 76 milhões de euros.

É importante referir que, no apuramento da capacidade / necessidade de financiamento da Administração Regional e Local, se incluem, nas receitas, as transferências recebidas da Administração Central. Estas transferências estão registadas como despesa na conta da Administração Central, sendo objeto de consolidação na Conta das Administrações Públicas.

O quadro seguinte apresenta os valores dessas transferências entre 2015 e 2018 incluídos na Conta Geral do Estado.

Unid: milhões de euros	2015	2016	2017	2018
<b>Transferências da Administração Central para:</b>				
<i>Administração Regional da Madeira</i>	172,5	174,6	172,8	177,2
<i>Administração Regional dos Açores</i>	251,0	251,9	250,5	259,3
<i>Administração Local</i>	2 208,8	2 262,3	2 347,8	2 368,4

Relativamente à dívida bruta, de acordo com a legislação europeia sobre esta matéria, importa ter presente os seguintes esclarecimentos: i) é excluída a dívida comercial; ii) é excluída a dívida das empresas públicas que não integram o setor das Administrações Públicas; iii) a dívida dos municípios e freguesias localizados nos territórios das regiões autónomas é registada no subsector da Administração Local.